



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 033.731/2018-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Construtora Gaivota LTDA (CNPJ 03.111.860/0001-90)	28/8/2018	Acórdão 2745/2016 – TCU – Plenário, Sessão de 26/10/2016 – Ordinária, Ata 43/2016 – Plenário (Condenatório)
Tania Paiva Nibon Mourão (CPF 247.884.143-68)	7/7/2018	Acórdão 1100/2018 – TCU – Plenário, Sessão de 16/5/2018 – Ordinária, Ata 17/2018 – Plenário (Recurso de Reconsideração)
Débito (subitem 9.3 e do Acórdão condenatório)		
Autorização de Cbex: subitem 9.7 do acórdão condenatório.		
		[002.099/2014-4]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
033.733/2018-0	Multa – Construtora Gaivota LTDA (CNPJ 03.111.860/0001-90)
033.732/2018-3	Multa – Tania Paiva Nibon Mourão (CPF 247.884.143-68)

3. Esclarece, ainda, que a responsável Construtora Gaivota LTDA (CNPJ 03.111.860/0001-90) foi extinta em 2008, conforme documento de Distrato Social da Sociedade Limitada juntado aos autos. Desse modo, foi acordado entre os sócios que o Sr. Antônio de Azevedo Martins Filho, apesar de não ser o representante legal, seria o responsável pelos ativos e passivos supervenientes da empresa. Portanto, por mais que na pesquisa feita a base CNPJ da Receita Federal conste o nome do outro sócio como representante legal, conforme documento juntado pela empresa o representante legal será o Sr. Antônio de Azevedo Martins Filho.

Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo